

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL
DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS – CEG/FEID**

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM
Nº 01/2021**

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS – CEG/FEID, no uso de suas atribuições constantes no inciso II do artigo 13 do Regimento Interno, em reunião entre a mesa diretora realizada no dia 12 de Agosto de 2021 e;

Considerando a necessidade da complementação do projeto de Lei Orçamentária Anual do Fundo Estadual dos Interesses Difusos do ano de 2022, com a inclusão de rubricas e identificação de receitas, visando a ampliação e as possibilidades de execução financeira, em conformidade com os níveis de planejamento estratégico em processo de organização pelo colegiado,

RESOLVE:

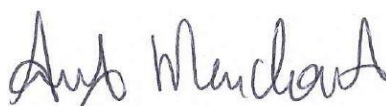
Art.1º Aprovar *AD REFERENDUM*, o projeto da Lei Orçamentária Anual do Fundo Estadual dos Interesses Difusos para o ano de 2022.

Art. 2º O Projeto da Lei Orçamentária Anual do FEID de 2022 foi reorganizado de acordo com o teto orçamentário estabelecido no valor de R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais), com a possibilidade de revisão e alteração no mês de Julho de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 12 de Agosto de 2021.



Ângela Mendonça
Presidente do CEG/FEIF